



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



## MINUTA DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.06.01DL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

### RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO	2025.02.06.01-DL	Via email: <a href="mailto:contato@camarachaval.ce.gov.br">contato@camarachaval.ce.gov.br</a> ou na sede do Setor de Licitação, Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, CHAVAL - CE

### OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE.

INÍCIO DE RECEBIMENTO:	FIM DE RECEBIMENTO	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
10 de fevereiro de 2025	13 de fevereiro de 2025	MENOR PREÇO	PREÇO GLOBAL	FÍSICO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

### ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE ENTREGA:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	EMPEITADA POR PREÇO GLOBAL	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS	31 DE DEZEMBRO DE 2025	NÃO

### DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados no endereço eletrônico [contato@camarachaval.ce.gov.br](mailto:contato@camarachaval.ce.gov.br) ou na sede do Setor de Licitação, Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, CHAVAL - CE, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



## Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.

## TERMO DE EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2025.02.06.01-DL

### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ, com sede na Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, Chaval - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 69.726.776/0001-90, por intermédio da sua respectiva Presidente, neste ato representada pela Sra. Fernanda Eduardo Gomes Veras, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

<b>Objeto:</b>	Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, utensílios descartáveis e alimentos não perecíveis, para atender as necessidades da câmara municipal de Chaval/CE.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Câmara Municipal de Chaval
<b>Local de recebimento das propostas:</b>	Endereço eletrônico: <a href="mailto:contato@camarachaval.ce.gov.br">contato@camarachaval.ce.gov.br</a> ou na sede do Setor de Licitação, Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, Chaval - CE
<b>Envio das Propostas:</b>	Se entregue no endereço eletrônico: Início: 10/02/2025 Término: 13/02/2025 às 23:59 Horas (Horário de Brasília)
	Se entregue na sede do setor de licitação: Início: 13/02/2025 Término: 13/02/2025 às 13:00 Horas (Horário de Brasília)

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

### **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **VIDE DECRETO Nº 12.343, de 2024**).



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) *por dispensa de licitação*; ou b) *por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, utensílios descartáveis e alimentos não perecíveis é essencial para garantir a manutenção das condições de higiene, limpeza e suporte básico das atividades diárias da Câmara Municipal de Chaval/CE. Esses itens são indispensáveis para o funcionamento adequado das instalações, promovendo um ambiente organizado, saudável e apto ao atendimento do público e à realização das atividades administrativas.

Além disso, a aquisição planejada desses materiais permite a eficiência no uso dos recursos públicos, evitando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

### 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>			
01	<b>ACIDO MURIÁTICO.</b> Especificação: Ácido clorídrico muriático para aplicação em limpeza bruta em geral, embalado em frasco plástico de 1 litro e acondicionado em caixas de papelão.	UND	10
02	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b> Especificação: Água sanitária, à base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeado. aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	120
03	<b>ÁLCOOL BRANCO.</b> Especificação: álcool etílico hidratado, concentração 70% inpm. Frasco de 1000 ml. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	24
04	<b>ÁLCOOL EM GEL.</b> Especificação: álcool em gel, concentração de 65% inpm, embalagem plástica com 500 ml. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	60



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



05	<b>DESINFETANTE.</b> Especificação: desinfetante com aspecto físico líquido. Em sua composição água, ingrediente ativo, formol, sabão de trietanolamina, álcool etílico, perfume, edta e corante. Nas fragrâncias lavanda, jasmim, eucalipto e pinho. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	100
06	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO.</b> Especificação: desodorizador sanitário, com no mínimo 32 g, com suporte. Fragrâncias diversas. Aplicação: para vaso sanitário. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	30
07	<b>DETERGENTE LIQUIDO.</b> Especificação: detergente líquido para louça, biodegradável, consistente. Fragrâncias diversas. Frasco de 500ml. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	50
08	<b>LIMPADOR MULTI-USO 500ML.</b> Especificação: limpador multi-uso. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Fragrâncias diversas. Frasco de 500ml. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	50
09	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES.</b> Especificação: esponja de la de aço com formato retangular. Aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75mm. Composição: lã de aço carbono, pacote com 08 unidades.	PACOTE	50
10	<b>ESPONJA DUPLA FACE.</b> Especificação: esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 100 x 75 x 23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNID.	50
11	<b>LUSTRA MÓVEL 200 ML.</b> Especificação: lustra móveis com emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Fragrâncias diversas. Frasco plástico de 200ml,	UNID.	24
12	<b>SABÃO EM PÓ 500G.</b> Especificação: sabão em pó com fórmula para remoção de manchas, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	UND	60
13	<b>DESODORIZADOR DE AR SPRAY.</b> Especificação: desodorizador de ar spray 400g aerosol, acondicionado	UNID.	60



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	em caixas de papelão, contendo em sua composição: perfume, álcool, água, sódio, nitrito e propano, em diversas fragrâncias.		
<b>MATERIAL DE HIGIENE</b>			
14	<b>PAPEL HIGIÊNICO.</b> Especificação: papel higiênico de cor branca, perfumado, picotado, folha simples, medindo 30x10m cada rolo, embalados em fardos de sacos.	PCT	100
15	<b>PAPEL TOALHA.</b> Especificação: papel toalha medindo 22x21cm, folha simples brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, 100% fibra celulósicas, embalagem com 2.400 folhas, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	PCT	100
16	<b>PANO DE CHÃO.</b> Especificação: pano de chão (saco duplo) algodão alvejado, medidas 70 x 50 cm.	UNID.	48
17	<b>PANO DE PRATO.</b> Especificação: pano de prato 100% algodão 75 x 48 cm de 73gr pacote plástico contendo 30 unidades.	UND	12
18	<b>SABONETE LIQUIDO.</b> Especificação: O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. ... O produto deverá vir acondicionado em recipiente adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento.	UNID.	25
19	<b>MASCARAS DESCARTAVEIS:</b> Especificação: Produzido em material tecido não tecido. Possui tira metálica para ajustar o contorno do nariz, tiras elásticas para prender atrás da orelha. Montado em tripla camada de tecido não tecido. Reprocessamento e reutilização proibidos. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	04
<b>UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA</b>			
20	<b>RODO PLÁSTICO 50CM:</b> especificação: rodo em plástico resistente com 50 cm com cabo em madeira plastificado, borrachas porosas duplas, com maior poder de absorção da água acumulada, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo, que garante maior resistência e durabilidade. Tamanho ideal para ser utilizado tanto em pequenas como em grandes superfícies	UNID	12
21	<b>SACO P/ LIXO 40 LT:</b> Especificação: Saco Preto Para Lixo, Reforçado, Com Capacidade Para 40 Litros, Pacote Com 10 Unidades.	PACOTE	80
22	<b>SACO P/ LIXO 50 LT:</b> Especificação: Saco Preto Para Lixo, Reforçado, Com Capacidade Para 50 Litros, Pacote Com 10 Unidades.	PACOTE	80
23	<b>SACO P/ LIXO 100LT:</b> especificação: saco preto para lixo, reforçado, com capacidade para 100 litros, pacote	PACOTE	60



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	com 10 unidades.		
24	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL PARA BANHEIRO COM PEDAL 40 LITROS</b>	UND	04
25	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS</b>	UND	01
26	<b>LIXEIRA TELADA PLÁSTICO 10LT</b>	UND	05
27	<b>VASSOURA DE PALHA:</b> Especificação: Vassoura De Palha, Tufo Medindo Aproximadamente 15 Cm De Diâmetro.	UNID	04
28	<b>VASSOURA NYLON 30 CM:</b> Especificação: Vassoura Cerdas De Nylon Medindo 30 Cm.	UNID	15
<b>DESCARTÁVEIS</b>			
29	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML:</b> Especificação: Copo Descartável Para Água, Cor Leiteira, Capacidade 200ml, Reforçado, De Primeira Qualidade, Embalado Em Saco Plástico Com 100 Unidades.	PACOTE	150
30	<b>COPO DESCARTÁVEL 50ML:</b> Especificação: Copo Descartável Para Café, Cor Leiteira, Capacidade 50ml, Reforçado, De Primeira Qualidade, Embalado Em Saco Plástico Com 100 Unidades.	PACOTE	100
31	<b>GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22CM:</b> Especificação: Guardanapo De Papel Contendo 50 Unid De 23 X 22cm, Embalagem Em Pacotes Plasticos.	PACOTE	100
32	<b>PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO:</b> Especificação: Prato descartável médio com 15 cm diâmetro, Embalagem Em Pacotes Plásticos com 10 unidades.	PACOTE	100
33	<b>COLHER DESCARTÁVEL GRANDE:</b> PACOTE	PACOTE	50
<b>ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>			
34	<b>AÇÚCAR:</b> Especificação: açúcar branco refinado.	UND	100
35	<b>ÁGUA:</b> Especificação: água com sais minerais, cálcio, carbonatos, sulfatos e magnésio. Armazenada em garrafões de 20 litros.	UNID.	200
36	<b>ÁGUA:</b> Especificação: água com sais minerais, cálcio, carbonatos, sulfatos e magnésio. Armazenada em garrafas de 500 ml.	UND	450
37	<b>ARROZ</b> – Especificação: pacote com 1 KG.	PCT	50
38	<b>CAFÉ:</b> Especificação: café torrado e moído, embalado.	UND	100
39	<b>BISCOITO:</b> Especificação: biscoito salgado tipo cream cracker, com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e outros.	UND	60
40	<b>BISCOITO:</b> Especificação: biscoito doce, com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, açúcar e gordura vegetal. Fardo com 20 unidades.	UND	60
41	<b>CARNE MOÍDA</b> – especificações mínimas: carne moída congelada. Pacote de 500 gramas.	PCT	100
42	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b> - especificações: carne suína defumada de primeira qualidade. Embalagem: saco	KG	100



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	plástico, fechado a vácuo, contendo informações nutricionais, ingredientes. Validade mínima de 120 dias da data de entrega, selo de inspeção (SIF ou SIE) impresso na embalagem.		
43	<b>MARGARINA:</b> Especificação: gordura alimentar de origem vegetal. 250 Gramas.	UND	24
44	<b>OVO DE GALINHA</b> - especificações mínimas: tamanho médio, branco, fresco e limpo e sem rachaduras. Embalagem primária: bandejas com 30 unidades, envolvidas em invólucro de PVC atômico, selo de inspeção (SIF ou SIE) impresso na embalagem. Validade mínima de 08 dias da data de entrega do produto.	BDJ	100
45	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - especificações mínimas: fina, branca, crua. Embalagem: pacote plástico, transparentes, limpo, não violado e resistente contendo 01 kg do produto. Validade mínima de 06 meses da data de entrega.	KG	24
46	<b>FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO</b> - especificações mínimas: produto derivado do milho, pré-cozida, 100% natural, sem adição de sal, umidade inferior a 13%, livre de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-la imprópria ao consumo humano ou prejudicar sua estocagem. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, inviolada, data de fabricação e validade expressas, bem como o número do lote. O prazo de validade, no ato do recebimento, não deverá ser inferior a 6(seis) meses, contendo no mínimo 400g do produto.	UND	100
47	<b>GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA)</b> - em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade	UND	100
48	<b>SAL IODADO DE MESA</b> - especificações mínimas: refinado, iodado livre de impurezas, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo de acordo com a legislação federal vigente, registrado no ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 MS. Embalagem primária: polietileno atóxico, resistente e inviolada, contendo a data de fabricação e validade expressas, mínima de 1 ano a contar da data de recebimento, na embalagem do produto, bem como o número do lote, contendo 1 kg do produto.	UND	12
49	<b>IOURGUTE</b> - Iogurte de frutas. Diversos sabores: ameixa, salada de frutas, morango, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e	UND	195



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. 1 embalagem de 1L.		
50	<b>REFRIGERANTE</b> - Especificação: garrafa PET de 2 litros, sabores variados.	UND	75
51	<b>LEITE LÍQUIDO</b> - Especificação: caixa com 1 litro.	CX	70
52	<b>LEITE EM PÓ</b> - Especificação: pacote com 200 gramas.	PCT	50
<b>COPA COZINHA</b>			
53	<b>BANDEJA:</b> Especificação: Bandeja em plástico, grande.	UND.	04
54	<b>CUZCUZEIRA</b>	UND	02
55	<b>FRIGIDEIRA</b>	UND	02

4.2. Detalhamento dos itens conforme especificados no termo de referência.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

### 7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no site oficial da Câmara Municipal, assim como a exposição no quadro de avisos pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Fica estabelecido que o prazo para recebimento de propostas adicionais será o estabelecido no quadro de resumo do edital.

7.3. Não havendo propostas adicionais apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

### 8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

## 9. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

## 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento dos produtos especificados no item 4.1 deste aviso deverá encaminhar a proposta com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, para o e-mail [contato@camarachaval.ce.gov.br](mailto:contato@camarachaval.ce.gov.br) ou na sede do Setor de Licitação, Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, Chaval - CE. Junto as propostas de preços deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

11.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



preço máximo definido para a contratação.

11.4. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

11.4.1. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

### 12. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Poderão participar desta Dispensa Física exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

12.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

12.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

12.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

12.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

12.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

12.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



dezembro de 2006;

12.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

12.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

12.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

12.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

12.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

12.5. Caso o procedimento de dispensa física reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição com empresa de demais porte.

12.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelos atos efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

12.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

### **12.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:**

12.8.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

12.8.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Chaval;

12.8.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

12.8.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

12.8.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

12.8.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Após o término do prazo de recebimento de propostas, será exigida a documentação do fornecedor melhor classificado, conforme descritos no termo de referência, para verificar a regularidade da empresa quanto à documentação necessária.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 15.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 15.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 15.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

### 15. DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Chaval/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Chaval/CE, 10 de fevereiro de 2025.

*Fernanda Eduardo Gomes Veras*

**FERNANDA EDUARDO GOMES VERAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Chaval



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>						
01	<b>ACIDO MURIÁTICO.</b> Especificação: Ácido clorídrico muriático para aplicação em limpeza bruta em geral, embalado em frasco plástico de 1 litro e acondicionado em caixas de papelão.	UND	10	COMBATE	R\$ 4,90	R\$ 49,00
02	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b> Especificação: Água sanitária, à base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeado. aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	120	BRILUX	R\$ 3,50	R\$ 420,00
03	<b>ÁLCOOL BRANCO.</b> Especificação: álcool etílico hidratado, concentração 70% inpm. Frasco de 1000 ml. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	24	TUPI	R\$ 11,50	R\$ 276,00
04	<b>ÁLCOOL EM GEL.</b> Especificação: álcool em gel, concentração de 65% inpm, embalagem plástica com 500 ml. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	60	VALOR	R\$ 8,50	R\$ 510,00
05	<b>DESINFETANTE.</b> Especificação: desinfetante com aspecto físico líquido. Em sua composição água, ingrediente ativo, formol, sabão de trietanolamina, álcool etílico, perfume, edta e corante. Nas fragrâncias lavanda, jasmim, eucalipto e pinho. Deverá conter dados de	UND	100	ECONOMIC O	R\$ 4,50	R\$ 450,00





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.					
06	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO.</b> Especificação: desodorizador sanitário, com no mínimo 32 g, com suporte. Fragrâncias diversas. Aplicação: para vaso sanitário. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	30	DESODOR	R\$ 3,90	R\$ 117,00
07	<b>DETERGENTE LIQUIDO.</b> Especificação: detergente líquido para louça, biodegradável, consistente. Fragrâncias diversas. Frasco de 500ml. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	50	LIMPOL	R\$ 3,25	R\$ 162,50
08	<b>LIMPADOR MULTI-USO 500ML.</b> Especificação: limpador multi-uso. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Fragrâncias diversas. Frasco de 500ml. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	50	VEJA	R\$ 6,90	R\$ 345,00
09	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES.</b> Especificação: esponja de la de aço com formato retangular. Aplicação: limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75mm. Composição: lã de aço carbono, pacote com 08 unidades.	PACOTE	50	BOMBRIL	R\$ 3,25	R\$ 162,50
10	<b>ESPONJA DUPLA FACE.</b> Especificação: esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 100 x 75 x 23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNID	50	LIMPONA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
11	<b>LUSTRA MÓVEL 200 ML.</b> Especificação: lustra móveis com emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Fragrâncias diversas. Frasco plástico de 200ml,	UNID	24	BRIL	R\$ 11,90	R\$ 285,60
12	<b>SABÃO EM PÓ 500G.</b> Especificação: sabão em pó com fórmula para remoção de manchas, contendo em sua composição: tensoativo	UND	60	BRILHANTE	R\$ 6,00	R\$ 360,00



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.					
13	<b>DESODORIZADOR DE AR SPRAY.</b> Especificação: desodorizador de ar spray 400g aerosol, acondicionado em caixas de papelão, contendo em sua composição: perfume, álcool, água, sódio, nitrito e propano, em diversas fragrâncias.	UNID	60	BOM AR	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
<b>MATERIAL DE HIGIENE</b>						
14	<b>PAPEL HIGIÊNICO.</b> Especificação: papel higiênico de cor branca, perfumado, picotado, folha simples, medindo 30x10m cada rolo, embalados em fardos de sacos.	PCT	100	FLORAL	R\$ 4,70	R\$ 470,00
15	<b>PAPEL TOALHA.</b> Especificação: papel toalha medindo 22x21cm, folha simples brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorventes, 100% fibra celulósicas, embalagem com 2.400 folhas, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	PCT	100	VALOR	R\$ 6,90	R\$ 690,00
16	<b>PANO DE CHÃO.</b> Especificação: pano de chão (saco duplo) algodão alvejado, medidas 70 x 50 cm.	UNID	48	ALGOBOM	R\$ 4,50	R\$ 216,00
17	<b>PANO DE PRATO.</b> Especificação: pano de prato 100% algodão 75 x 48 cm de 73gr pacote plástico contendo 30 unidades.	UND	12	ALGOBOM	R\$ 6,90	R\$ 82,80
18	<b>SABONETE LIQUIDO.</b> Especificação: O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. ... O produto deverá vir acondicionado em recipiente adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento.	UNID	25	LUX	R\$ 14,90	R\$ 372,50
19	<b>MASCARAS DESCARTAVEIS:</b> Especificação: Produzido em material tecido não tecido. Possui tira metálica para ajustar o contorno do nariz, tiras elásticas para prender atrás da orelha. Montado em tripla camada de tecido não tecido. Reprocessamento e reutilização proibidos. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	04	MEDIX	R\$ 19,50	R\$ 78,00
<b>UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA</b>						
20	<b>RODO PLÁSTICO 50CM:</b> especificação: rodo em plástico resistente com 50 cm com cabo em madeira plastificado, borrachas porosas	UNID	12	LIMPASIM	R\$ 9,50	R\$ 114,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	duplas, com maior poder de absorção da água acumulada, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo, que garante maior resistência e durabilidade. Tamanho ideal para ser utilizado tanto em pequenas como em grandes superfícies					
21	<b>SACO P/ LIXO 40 LT:</b> Especificação: Saco Preto Para Lixo, Reforçado, Com Capacidade Para 40 Litros, Pacote Com 10 Unidades.	PAC OTE	80	FORTLAR	R\$ 5,50	R\$ 440,00
22	<b>SACO P/ LIXO 50 LT:</b> Especificação: Saco Preto Para Lixo, Reforçado, Com Capacidade Para 50 Litros, Pacote Com 10 Unidades.	PAC OTE	80	FORTLAR	R\$ 5,90	R\$ 472,00
23	<b>SACO P/ LIXO 100LT:</b> especificação: saco preto para lixo, reforçado, com capacidade para 100 litros, pacote com 10 unidades.	PAC OTE	60	FORTLAR	R\$ 6,50	R\$ 390,00
24	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL PARA BANHEIRO COM PEDAL 40 LITROS</b>	UND	04	ASPLAST	R\$ 25,50	R\$ 102,00
25	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS</b>	UND	01	ASPLAST	R\$ 35,50	R\$ 35,50
26	<b>LIXEIRA TELADA PLÁSTICO 10LT</b>	UND	05	ASPLAST	R\$ 19,90	R\$ 99,50
27	<b>VASSOURA DE PALHA:</b> Especificação: Vassoura De Palha, Tufo Medindo Aproximadamente 15 Cm De Diâmetro.	UNID	04	COMUM	R\$ 4,50	R\$ 18,00
28	<b>VASSOURA NYLON 30 CM:</b> Especificação: Vassoura Cerdas De Nylon Medindo 30 Cm.	UNID	15	VIVACE	R\$ 12,90	R\$ 193,50
<b>DESCARTÁVEIS</b>						
29	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML:</b> Especificação: Copo Descartável Para Água, Cor Leitosa, Capacidade 200ml, Reforçado, De Primeira Qualidade, Embalado Em Saco Plástico Com 100 Unidades.	PAC OTE	150	FC	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
30	<b>COPO DESCARTÁVEL 50ML:</b> Especificação: Copo Descartável Para Café, Cor Leitosa, Capacidade 50ml, Reforçado, De Primeira Qualidade, Embalado Em Saco Plástico Com 100 Unidades.	PAC OTE	100	FC	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	<b>GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22CM:</b> Especificação: Guardanapo De Papel Contendo 50 Unid De 23 X 22cm, Embalagem Em Pacotes Plásticos.	PAC OTE	100	SKALA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
32	<b>PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO:</b> Especificação: Prato descartável médio com 15 cm diâmetro, Embalagem Em Pacotes Plásticos com 10 unidades.	PAC OTE	100	FC	R\$ 2,50	R\$ 250,00
33	<b>COLHER DESCARTÁVEL GRANDE: PACOTE</b>	PAC OTE	50	FC	R\$ 6,00	R\$ 300,00
<b>ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>						

Praça José Landri da Silva, S/N - Centro - CEP: 62.420-000 - Chaval - Ceará  
Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 - CGF: 06.920.436-5



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



34	<b>AÇÚCAR:</b> Especificação: açúcar branco refinado.	UND	100	BRASIL	R\$ 4,70	R\$ 470,00
35	<b>ÁGUA:</b> Especificação: água com sais minerais, cálcio, carbonatos, sulfatos e magnésio. Armazenada em garrafas de 20 litros.	UNID	200	CAMPANA GUA	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
36	<b>ÁGUA:</b> Especificação: água com sais minerais, cálcio, carbonatos, sulfatos e magnésio. Armazenada em garrafas de 500 ml.	UND	450	AZUL	R\$ 1,50	R\$ 675,00
37	<b>ARROZ</b> - Especificação: pacote com 1 KG.	PCT	50	PANELAÇO	R\$ 6,00	R\$ 300,00
38	<b>CAFÉ:</b> Especificação: café torrado e moído, embalado.	UND	100	KIMIMO	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
39	<b>BISCOITO:</b> Especificação: biscoito salgado tipo cream cracker, com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e outros.	UND	60	VENEZA	R\$ 5,90	R\$ 354,00
40	<b>BISCOITO:</b> Especificação: biscoito doce, com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, açúcar e gordura vegetal. Fardo com 20 unidades.	UND	60	ESTRELA	R\$ 6,90	R\$ 414,00
41	<b>CARNE MOÍDA</b> - especificações mínimas: carne moída congelada. Pacote de 500 gramas.	PCT	100	GOSTOSIN HA	R\$ 8,50	R\$ 850,00
42	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b> - especificações: carne suína defumada de primeira qualidade. Embalagem: saco plástico, fechado a vácuo, contendo informações nutricionais, ingredientes. Validade mínima de 120 dias da data de entrega, selo de inspeção (SIF ou SIE) impresso na embalagem.	KG	100	MERCI	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
43	<b>MARGARINA:</b> Especificação: gordura alimentar de origem vegetal. 250 Gramas.	UND	24	PRIMOR	R\$ 3,90	R\$ 93,60
44	<b>OVO DE GALINHA</b> - especificações mínimas: tamanho médio, branco, fresco e limpo e sem rachaduras. Embalagem primária: bandejas com 30 unidades, envolvidas em invólucro de PVC atômico, selo de inspeção (SIF ou SIE) impresso na embalagem. Validade mínima de 08 dias da data de entrega do produto.	BDJ	100	SO OVOS	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
45	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - especificações mínimas: fina, branca, crua. Embalagem: pacote plástico, transparentes, limpo, não violado e resistente contendo 01 kg do produto. Validade mínima de 06 meses da data de entrega.	KG	24	REALEZA	R\$ 5,90	R\$ 141,60
46	<b>FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO</b> - especificações mínimas: produto derivado do milho, pré-cozida, 100% natural, sem adição de sal, umidade inferior a 13%, livre de	UND	100	CLARA MIL	R\$ 2,50	R\$ 250,00



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-la imprópria ao consumo humano ou prejudicar sua estocagem. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, inviolada, data de fabricação e validade expressas, bem como o número do lote. O prazo de validade, no ato do recebimento, não deverá ser inferior a 6(seis) meses, contendo no mínimo 400g do produto.					
47	<b>GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA)</b> - em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade	UND	100	LOPES	R\$ 7,50	R\$ 750,00
48	<b>SAL IODADO DE MESA</b> - especificações mínimas: refinado, iodado livre de impurezas, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo de acordo com a legislação federal vigente, registrado no ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 MS. Embalagem primária: polietileno atóxico, resistente e inviolada, contendo a data de fabricação e validade expressas, mínima de 1 ano a contar da data de recebimento, na embalagem do produto, bem como o número do lote, contendo 1 kg do produto.	UND	12	NOTA DEZ	R\$ 1,50	R\$ 18,00
49	<b>IOURGUTE</b> - iogurte de frutas. Diversos sabores: ameixa, salada de frutas, morango, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. 1 embalagem de 1L.	UND	195	BETANIA	R\$ 6,90	R\$ 1.345,50
50	<b>REFRIGERANTE</b> - Especificação: garrafa PET de 2 litros, sabores variados.	UND	75	ANTARTIC A	R\$ 9,50	R\$ 712,50
51	<b>LEITE LÍQUIDO</b> - Especificação: caixa com 1 litro.	CX	70	BETANIA	R\$ 7,50	R\$ 525,00
52	<b>LEITE EM PÓ</b> - Especificação: pacote com 200 gramas.	PCT	50	BETANIA	R\$ 8,50	R\$ 425,00
<b>COPA COZINHA</b>						
53	<b>BANDEJA:</b> Especificação: Bandeja em plástico, grande.	UND.	04	FORTLAR	R\$ 11,90	R\$ 47,60
54	<b>CUZCUZEIRA</b>	UND	02	DU LAR	R\$ 35,00	R\$ 70,00
55	<b>FRIGIDEIRA</b>	UND	02	DU LAR	R\$ 29,00	R\$ 58,00





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



Valor global: R\$ 25.505,20 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, utensílios descartáveis e alimentos não perecíveis é essencial para garantir a manutenção das condições de higiene, limpeza e suporte básico das atividades diárias da Câmara Municipal de Chaval/CE. Esses itens são indispensáveis para o funcionamento adequado das instalações, promovendo um ambiente organizado, saudável e apto ao atendimento do público e à realização das atividades administrativas. Além disso, a aquisição planejada desses materiais permite a eficiência no uso dos recursos públicos, evitando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

### 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;  
5.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;  
5.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Câmara Municipal de Chaval no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.  
6.2 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes., observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

Praça José Landri da Silva, S/N - Centro - CEP: 62.420-000 - Chaval - Ceará  
Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 - CGF: 06.920.436-5



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
  - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Chaval, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua entrega, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada, segundo as ordens de compra expedidas pela Administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhado da seguinte documentação:
  - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
  - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



- inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
  - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
  - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
  - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

## 9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à unidade gestora Interessada/Contratante, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

## 10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## 12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Processo: Dispensa de Licitação Nº XXXXXXXXX  
 Razão Social: \_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_ CEP: \_\_\_  
 Fone: \_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** <<<<<<OBJETO>>>>>>>>.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_ ( \_ ).**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**Declaramos, ainda, que:**

- Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

**Local/Data:** ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI FAZEM, A \_\_\_\_\_, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ**, com sede na Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, CHAVAL - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 69.726.776/0001-90, por intermédio da \_\_\_\_\_, neste ato representada pela sua respectiva \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei N° 14.133/21:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n° 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1. Entregar os objetos deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na entrega dos produtos Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, logo após o recebimento da ordem de compra, junto a Câmara Municipal de Chaval, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda, conforme especificações da ordem de compra e Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;





## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de Chaval/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



	<b>VALOR GLOBAL</b>	
--	---------------------	--

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ . Valor previsto





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL**



para o dispêndio: R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei N° 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

Praça José Landri da Silva, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceará  
Fone: (88) 3625.1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436-5



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL



## **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.06.01-DL**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Chaval torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 2025.02.06.01-DL, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL/CE**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Data de envio das propostas adicionais:**

Início: 10 de fevereiro de 2025 / Término: 13 de fevereiro de 2025 às 18:00.

**Local para recebimento:** as propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [contato@camarachaval.ce.gov.br](mailto:contato@camarachaval.ce.gov.br) ou na sede do Setor de Licitação, Praça José Landri da Silva, s/n - Centro, CEP: 62420-000, CHAVAL - CE.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço global

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal, através do seguinte endereço eletrônico <https://camarachaval.ce.gov.br/> ou na sede do Setor de licitação.

Chaval/CE, 10 de fevereiro de 2025.

**OZÉIAS MENEZES DOS SANTOS**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Chaval/CE